



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 607/2016**

**De: 08 de Junho de 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07  
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001  
FUNÇÃO: Educação..... 12  
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental ..... 361  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013  
PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais ..... 1240  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....R\$ 7.000,00

**TOTAL ADICIONADO ..... R\$ 7.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental .....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....	0013
PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais .....	1240
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

**Art. 3º** Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,  
Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal